



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Crf. 60.000,00, para o fim que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETA E EU, EM SEU NOME, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Crf. 60.000,00 sessenta Cruzados, para pagamento de contas de exercício passado, correspondente a Representação do Ex-Prefeito Municipal, fixada pela RESOLUÇÃO Nº 1/62, de 8 de fevereiro de 1962, oriunda da Câmara Municipal, referente ao ano de 1962.

Art. 2º - Constitui recurso para a abertura do Crédito Especial, objeto do artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de Novembro de 1963.



DR. GRACILIANO LEMOS -
PREFEITO


DERVAL DURITI
SECRETARIO